

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N° 1267/72
Aprovado por Deliberação
em 18/09/72

PROCESSO-CEE-N° 1499/72

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ
DE RIO PRETO

ASSUNTO - Consulta sobre a inscrição de Marileila Varella para
Doutoramento

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

HISTÓRICO

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, por ofício de Sr. Diretor de 8 de junho de 1972 consulta sobre a viabilidade de inscrição da professora Marileila Varella para defesa de tese de doutoramento. Encaminha também ofício da interessada ao diretor da Faculdade em que solicita a sua inscrição e informa sobre a realização de cursos em nível de pós-graduação, correspondente a um total de 50 créditos.

CONCLUSÃO

O pedido da professora Marileila Varella, conforme Parecer da CESESP, não encontra amparo legal. Manifesto-me, pois, pelo não atendimento.

São Paulo, 28 de agosto de 1.972

a) Conselheiro Laerte Ramos de Carvalho - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Luiz Cantanhede de C. Almeida Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Wlademir Pereira e José Augusto Dias.

Sala das sessões em 28 de agosto de 1.972

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente